



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE

## COMUNICADO Nº 55/2024

# FUNCIONAMENTO DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS E DOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS EM JANEIRO/2025

Considerando o calendário acadêmico do **período letivo 2024.2**, aprovado pelo CONSEPE, a PRAPE/COAPE informa que os **pagamentos dos auxílios** estudantis referentes ao mês de **janeiro de 2025**, bem como o **funcionamento das unidades dos restaurantes universitários**, seguirão as orientações descritas na tabela abaixo, para todos(as) os(as) estudantes beneficiados(as).

LEIA **COM BASTANTE ATENÇÃO** TODO O COMUNICADO E AS CONDIÇÕES  
PARA O RECEBIMENTO DO(S) AUXÍLIO(S)

### AUXÍLIOS SEM ALTERAÇÕES NO RECEBIMENTO

Auxílio	Campus	Condição para recebimento do auxílio
Auxílio Moradia	Todos	Não precisa enviar comprovante de atividade acadêmica. Recebimento normal.
Auxílio Residência Universitária	Todos	Não precisa enviar comprovante de atividade acadêmica. Recebimento normal.
Auxílio Pré-escolar	Todos	Não precisa enviar comprovante de atividade acadêmica. Recebimento normal.
Auxílio Alimentação Residentes Mangabeira / Santa Rita	I João Pessoa/ Santa Rita	Não precisa enviar comprovante de atividade acadêmica. Recebimento normal.
Auxílio Transporte – <b>Residentes da RUFET</b>	I João Pessoa/ Santa Rita	Não precisa enviar comprovante de atividade acadêmica. Recebimento normal.

### AUXÍLIOS COM ALTERAÇÕES NO RECEBIMENTO

Auxílio	Campus	Condição para recebimento do auxílio
Auxílio Alimentação	I e IV	Apenas para os discentes que estiverem em atividade acadêmica. Precisa <b>enviar comprovante de atividade acadêmica</b> , conforme instruções deste comunicado, na página seguinte.
Auxílio Transporte	Todos	Apenas para os discentes que estiverem em atividade acadêmica. Precisa <b>enviar comprovante de atividade acadêmica</b> , conforme instruções deste comunicado, na página seguinte.

## FUNCIONAMENTO DOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS

Unidade	Funcionamento	Condição para acesso ou recebimento da pecúnia	
Campus I	Funcionamento normal	Residente e Não-residente	<p>O acesso para os discentes contemplados com RU ou Residência do campus I será conforme os horários de fornecimento das refeições.</p> <p>Não precisa enviar comprovante de atividade acadêmica.</p>
Campus II e Campus IV	Permanece com o fornecimento das refeições suspenso.	Residente	<p>Precisa preencher o formulário, no período de <b><u>18/12/2024 a 27/12/2024</u></b>, informando que ficará na Residência Universitária no mês de Janeiro/2025.</p> <p><u>Além do preenchimento do formulário, será obrigatória a comprovação de presença na residência universitária, mediante assinatura de lista de presença, entre os dias 30/12/2024 a 02/01/2025.</u></p>
		Não-residente	<p>Precisa enviar <u>comprovante de atividade acadêmica</u>, conforme instruções deste comunicado, na página seguinte.</p>
Campus III	<p>O fornecimento das refeições será suspenso no período de <b>21/12/2024 a 26/01/2025</b></p> <p>Durante o período de suspensão, os discentes contemplados com o Auxílio Restaurante Universitário e Residência Universitária receberão o benefício em pecúnia, conforme a Portaria PRAPE 02/2024.</p> <p>Considerando que o semestre letivo 2024.2 iniciou em 25/11/2024, o cálculo do valor a ser recebido será baseado nos acessos registrados nos últimos 20 dias letivos de funcionamento da unidade, compreendendo as datas de <b>25/11/2024 a 20/12/2024</b>.</p>	Residente	<p>Precisa preencher o formulário, no período de <b><u>18/12/2024 a 27/12/2024</u></b>, informando que ficará na Residência Universitária no mês de Janeiro/2025.</p> <p><u>Além do preenchimento do formulário, será obrigatória a comprovação de presença na residência universitária, mediante assinatura de lista de presença, entre os dias 30/12/2024 a 02/01/2025.</u></p>
		Não-residente	<p>Precisa enviar <u>comprovante de atividade acadêmica</u>, conforme instruções deste comunicado, na página seguinte.</p>

⇒ O envio dos comprovantes de atividades acadêmicas ou a indicação de que permanecerá na Residência Universitária deverão ser feitos no prazo de **18/12/2024 a 27/12/2024**, através do preenchimento de formulário disponível no link: <https://forms.gle/ANe1e8n9vVQuzKgx5>

⇒ *O formulário foi configurado para enviar uma cópia das respostas ao e-mail informado pelo discente. Recomendamos que, após o envio, o discente **verifique sua caixa de entrada do email informado**, para confirmar o recebimento da cópia, que servirá como comprovação do envio.*

⇒ Para os residentes dos Campi II, III e IV, além da indicação de que permanecerão na Residência Universitária, para fins de recebimento do **Auxílio RU pecúnia**, precisarão **assinar a lista de presença** no período de **30/12/2024 a 02/01/2025**.

⇒ Durante o período de recesso e férias escolares ficará suspensa a verificação pelo não acesso ao Restaurante Universitário definida na [Portaria PRAPE 03/2023](#).

### **Seguem instruções para emissão dos comprovantes de atividade acadêmica:**

**1** - O comprovante de atividade acadêmica **deverá** ser assinado pelo professor ou coordenador, com **assinatura eletrônica** ou pelo **SIPAC**.

*Entende-se como atividade acadêmica, para fins de recebimento do auxílio no período de férias: projetos, cursos de férias, estágios, pesquisa, e demais atividades vinculadas à UFPB que mantenham a execução em período de férias.*

**2** - Deve constar no documento que o período da atividade acadêmica será de **02/01/2025 a 31/01/2025** ou mencionar que será em **TUDO O MÊS DE JANEIRO DE 2025**.

*Para os discentes em **estágios não-obrigatórios**, executados fora da UFPB, deverão ser enviados: o contrato do estágio juntamente com a Declaração de atividade no mês de janeiro/2025. A assinatura dos documentos deverá seguir um dos seguintes formatos:*

*a) Assinatura com firma reconhecida em cartório; OU*

*b) Assinatura digital (pelo GOV.BR ou outro meio passível de verificação); OU*

*c) Documento assinado juntamente com o documento oficial de identificação do assinante, de modo que seja possível confrontar a assinatura do instrumento contratual com a assinatura do documento oficial; OU*

*d) Assinatura do documento feita de modo presencial, diante de servidor da PRAPE/COAPE.*

**3** - Todos os comprovantes enviados terão a autenticidade da assinatura eletrônica devidamente verificada.

**4** - Não serão aceitos documentos que:

- **Não estejam assinados pelo SIPAC ou eletronicamente**, nos termos da Lei 14.129/2020 e da Portaria do MEC Nº 360/2022.
- Com assinatura manuscrita ou colada no documento.
- Que não mencione o período de **02/01/2025 a 31/01/2025** ou **TODO O MÊS DE JANEIRO DE 2025** como sendo da atividade acadêmica.

⇒ Para os(as) estudantes contemplados com mais de um auxílio que precise enviar comprovante de atividade acadêmica, deverá preencher o formulário para cada auxílio contemplado.

⇒ Para o mês de FEVEREIRO/2025, os auxílios seguem a programação normal de pagamento.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2024.

GEÓRGIA DANTAS MACEDO

*Pró-Reitora*

Pró-reitoria de Assistência e Promoção Estudantis (PRAPE)